



MENSAGEM Nº 08/2024 - ARACOIABA (CE), 15 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A realização de serviços para a população no quesito infraestrutura tais como serviços de pavimentação, manutenção, terraplenagem, escavações ou abertura de estradas, são atividades imprescindíveis para o desenvolvimento de um Município. Para tanto, o investimento não deve ficar adstrito à aquisição e revisão de maquinário.

Dito isso, através do presente projeto de Lei, os operadores de máquina do quadro efetivo do Município de Aracoiaba, que estejam em exercício desta função, passarão a contar com a incorporação da gratificação já percebida no seu salário base. **A iniciativa significa uma importante medida de valorização profissional que visa qualificar a remuneração desses profissionais tão essenciais ao incremento da política pública de infraestrutura e urbanização já planejada e traçada e que deve ser implementada pela administração pública municipal.**

Insta pontuar que esta medida já consta com previsão orçamentária na LOA para este exercício.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com o apoio dos ilustres vereadores.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,


Thiago Campelo Nogueira
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporada ao salário-base dos operadores de máquina, que estejam em exercício desta função, a gratificação concedida correspondente ao valor de R\$700,00(setecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em de abril de 2024.


Thiago Campelo Nogueira
Prefeito Municipal